

**14ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE PLANEAMENTO, ACOMPANHAMENTO E
AVALIAÇÃO DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL RELATIVA AO RELATÓRIO DE ACTIVIDADES
DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL DE 1995**

Considerando que nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 10º da Lei nº 6/89, de 15 de Abril, (...) compete ao Conselho Superior de Estatística (...) apreciar o plano de actividades do INE e o correspondente relatório final.”;

A Secção Permanente do Planeamento, Acompanhamento e Avaliação da Actividade Estatística Nacional reunida em 15 de Novembro de 1996, de acordo com a alínea b), do número 3, da 11ª Deliberação do CSE, **recomenda ao plenário do Conselho Superior de Estatística a emissão de parecer favorável quanto ao Relatório de Actividades do Sistema Estatístico Nacional (SEN) de 1995**, sem prejuízo do documento ser aperfeiçoado no contexto das observações efectuadas na reunião, designadamente a referência à não actividade da Secção Permanente de Difusão Estatística e a questão relacionada com o tratamento ainda não homogéneo dos custos segundo as diferentes áreas de produção estatística.

Considera ainda a Secção Permanente do Planeamento, Acompanhamento e Avaliação da Actividade Estatística Nacional que a partir de 1997 o Relatório de Actividades do SEN deverá ser:

- . apresentado, para apreciação, até 31 de Março do ano n+1;
- . dividido em dois volumes: um onde constará a actividade do Conselho Superior de Estatística e outro com a actividade desenvolvida pelo Instituto Nacional de Estatística e entidades com competências delegadas do INE.

Lisboa, 15 de Novembro de 1996

O Presidente da Secção, Arnaldo de Matos Lopes
O Secretário do CSE, Pedro Jorge Nunes da Silva Dias